

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
083/2021**

SETOR: LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

VOLUME I



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000002
Página 1/1

B

Solicitação de Compra Nº 108/2021 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	20/05/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.		
Justificativa:			
Observações:			

FORNECEDOR:

Razão Social:	Banco / Agência:/.....
Endereço:	Conta Corrente:
Telefone:	CNPJ:
Condições de Pagamento:	
Prazo de Entrega:	Validade da Proposta:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7202154652 -1	30,000	UND	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros			

Preço Total:

MARCOS JOSÉ Assinado de forma digital por
BRANDOLI DE MARCOS JOSE
LIMA:0642709 BRANDOLI DE
2979 LIMA:06427092979

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2021.

Assinante



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

000003

B

PORTAL DO SUDOESTE

Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

Ofício nº 0155/2021/SMS

Clevelândia-Paraná, 20 de abril de 2021

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Pato Branco – Paraná****Para:****Sra. Ivete Maria Lorenzi – Secretária Executiva**

Cumprimentando-a, vimos pelo presente demonstrar nosso interesse na aquisição de 30 (Trinta) cilindros de Oxigênio de 7M³, para utilização no Pronto Atendimento Municipal, nos atendimentos aos casos graves de COVID-19, Unidades Básicas de Saúde e a pacientes que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, considerando a situação crescente e agravante dos casos no município.

Sendo o que se apresenta para o momento coloco-me a disposição.

Atenciosamente.

JULIANA PACHECO LINHARES
CPF 037.732.989-43
Secretária Municipal de Saúde
e Bem Estar Social
Decreto 103/2021

JULIANA PACHECO LINHARES
Secretária Municipal de Saúde de Clevelândia



COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - URGENTE

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

5 de maio de 2021 17:49

Para: DBC Oxigênio <dbcoxigenio@oxigenio.com>, beltrox.loja@gmail.com, Cleucimar Bryk <cleucimar_bryk@yahoo.com.br>, licovendas@gmail.com, charlene@nandis.com.br, contato@licodistribuidora.com.br, JM HOSPITALAR - ME Equipamentos hospitalares e odontologico <jmhospitalar@outlook.com>

Boa tarde

Solicito orçamento para fornecimento de cilindro de oxigênio em aço visando a Formação de Preços para Pregão Eletrônico.

Favor cotar conforme documento anexo.

Atenciosamente

--
Marcos**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **COTAÇÃO.xlsx**
12K

**RE: COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - URGENTE**

1 mensagem

JM HOSPITALAR - ME Equipamentos hospitalares e odontologico
<jmhospitalar@outlook.com>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

7 de maio de 2021
08:37

Bom dia

Segue anexo orçamento conforme solicitado

Grato

João Marcos F. Alves

JM HOSPITALAR

JOAO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.218.080/0001-03
Av. Sergipe, 07 - Sala 01 - Vila Santana.
CEP: 86750-000 - IGUARAÇU - PR
Fone/Fax: 44 32481231
Cel: 44 984163100 tim/whats / 999170405 / 998403555
jmhospitalar@outlook.com

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Enviado: quarta-feira, 5 de maio de 2021 18:49

Para: DBC Oxigênio <dbcoxigenio@oxigenio.com>; beltrox.loja@gmail.com <beltrox.loja@gmail.com>; Cleucimar Bryk <cleucimar_bryk@yahoo.com.br>; licovendas@gmail.com <licovendas@gmail.com>; charlene@nandis.com.br <charlene@nandis.com.br>; contato@licodistribuidora.com.br <contato@licodistribuidora.com.br>; JM HOSPITALAR - ME Equipamentos hospitalares e odontologico <jmhospitalar@outlook.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - URGENTE

Boa tarde

Solicito orçamento para fornecimento de cilindro de oxigênio em aço visando a Formação de Preços para Pregão Eletrônico.

Favor cotar conforme documento anexo.

Atenciosamente

--
Marcos

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fone: (46) 3313 3550
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR
www.conims.com.br

000006

3



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CILINDROS 07.05.21.docx

18K

000007
B

JM HOSPITALAR - JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA
Avenida Sergipe, 07 - Sala 01 - 86750-000 - Iguaçu - PR
Fone: 4432481231 - 44 999170405
CNPJ: 07.218.080/0001-03 - Inscrição Estadual: 90329718-20
e-mail: jmhospitalar@outlook.com

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

ATT. MARCOS

COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR						
FORNECEDOR: JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES & CIA LTDA - ME						
CNPJ: 07.218.080/0001-03 FONE: 44 999170405						
ENDEREÇO: AV. SERGIPE, 07 - SALA 01 - VILA SANTANA - 86.750-000 - IGUAÇU - PR						
ITEM	CÓDIGO MATERIAL CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	7202154661	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 1m ³ ou 7 litros - Prazo de Entrega: 90 dias	Und.	15	960,00	14.400,00
002	7202154653	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 3m ³ ou 20 litros - Prazo de Entrega: 150 dias	Und.	10	1.550,00	15.500,00
003	7202154652	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m ³ ou 40 litros - Prazo de Entrega: 150 dias	Und.	40	2320,00	92.800,00
VALOR TOTAL R\$						122.700,00

Validade da Proposta: 20 dias

Prazo de Entrega: Conforme Itens

Pagamento: Contra Entrega

Iguaçu, 07 de maio de 2021.

JOÃO MARCOS FONTOURA ALVES

SOCIO PROPRIETARIO

CPF 466.885.799-87



Re: COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - URGENTE

1 mensagem

Cleucimar Bryk <cleucimar_bryk@yahoo.com.br>

6 de maio de 2021 17:54

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

BOA TARDE, SEGUE COTAÇÃO.

ATT.CLEUCIMAR

Em quarta-feira, 5 de maio de 2021 17:49:23 BRT, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde

Solicito orçamento para fornecimento de cilindro de oxigênio em aço visando a Formação de Preços para Pregão Eletrônico.

Favor cotar conforme documento anexo.

Atenciosamente

--

Marcos


LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **COTAÇÃO CILINDRO 1.pdf**

357K

COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR**FORNECEDOR: CLEUCIMAR BRYK-ME****CNPJ: 27.938.751/0001-00 FONE:(46) 3536-5077 99971-8393****ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, 632 CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS-PR**

ITEM	CÓDIGO MATERIAL CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	7202154661	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 1m ³ ou 7 litros	Und.	15	1.600,00	24.000,00
002	7202154653	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 3m ³ ou 20 litros	Und.	10	2.200,00	22.000,00
003	7202154652	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m ³ ou 40 litros	Und.	40	3.100,00	124.000,00
VALOR TOTAL R\$						170.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

DOIS VIZINHOS, 06 DE MAIO DE 2021.

CLEUCIMAR

BRYK:76403491253

Assinado de forma digital por
CLEUCIMAR BRYK:76403491253
Dados: 2021.05.06 17:53:40
-03'00'

CLEUCIMAR BRYK-ME

**Orçamento CILINDROS OXIGÊNIO**

1 mensagem

Beltrox Beltrox <beltrox.oxigenio@gmail.com>

20 de maio de 2021 10:06

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR						
FORNECEDOR: BELTROX OXIGENIO LTDA						
CNPJ: 39938326/0001-08			FONE: 46 988236998			
ENDEREÇO: ROD. VITORIO TRAIANO 32 - Fco Beltrao-Pr						
PRAZO DE ENTREGA: 07 dd - CIF						
PRAZO P/ PAGAMENTO 28 dd						
DADOS BANCÁRIOS: 085-AILOS - AG. 0113 EVOLUA - C/C 22337-9						
ITEM	CÓDIGO MATERIAL CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	7202154652	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros	Und.	30	2300	69.000,00
VALOR TOTAL R\$						69.9000,00

2,250,00

ATT

Gilson Camera

Dpto. Comercial -

BELTROX OXIGÊNIO -46 35241211

Oxigênio-Gases Especiais

Ferramentas-Soldas-Compressores

Em qua., 19 de mai. de 2021 às 17:07, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde Gilson

Segue anexo planilha de orçamento para Cilindros.

Atenciosamente

Marcos

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Relatório de Cotação: CILINDROS DE OXIGÊNIO

Pesquisa realizada entre 11/05/2021 09:05:36 e 11/05/2021 10:14:03

Relatório gerado no dia 11/05/2021 10:14:42 (IP: 187.109.103.183)

Item 1: Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 1m³ ou 7 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 5	15	R\$ 1.131,10 (un)	R\$ 16.966,50

Item 2: Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 3m³ ou 20 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	10	R\$ 2.000,00 (un)	R\$ 20.000,00

Item 3: Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1 / 1	40	R\$ 3.000,00 (un)	R\$ 120.000,00

Valor Global: R\$ 156.966,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 1m³ ou 7 litros

Preço Estimado: R\$ 1.131,10 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.131,10

Quantidade	Descrição	Observação
15 Unidades	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 1m³ ou 7 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 1.131,10

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
16ª Brigada de Infantaria de Selva

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares e materiais permanentes, conforme exigências e estimativas estabelecidas, necessários ao atendimento das necessidades da 16ª Brigada de Infantaria de Selva.

Descrição: REGULADOR DE CILINDRO DE GAS - Cilindro gás, material aço, tipo gás oxigênio, volume 07 litros, características adicionais sem carga.

CatMat: 58785 - ADAPTADOR DE VALVULA DE CILINDRO DE GAS

Data: 26/08/2020 15:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:132020 / UASG:160637

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Adjudicação: 14/09/2020 11:48

Homologação: 14/09/2020 12:03

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: AM

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

000012

B

14.676.091/0001-94 AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI R\$ 712,13
 * VENCEDOR *

Marca: MAT
 Fabricante: MAT
 Modelo: Cilindro 7L
 Descrição: Cilindro gás, material aço, tipo gás oxigênio, volume 07 litros, características adicionais sem carga.

Telefone: (48) 3039-2759 Email: agnusatacadista@agnusatacadista.com.br

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI R\$ 758,88

Marca: MAT CILINDROS
 Fabricante: MAT CILINDROS
 Modelo: CL7
 Descrição: Cilindro gás, material aço, tipo gás oxigênio, volume 07 litros, características adicionais sem carga.

Nome de Contato: Ismael Geovani Reichert Telefone: (47) 3057-3930 Email: itaca@itaca.eco.br

29.926.189/0001-20 SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA R\$ 784,50

Marca: Mat S/A
 Fabricante: Mat S/A
 Modelo: 7L
 Descrição: Cilindro gás oxigênio 7L - Observações do item: Cilindro gás, material aço, tipo gás oxigênio, volume 07 litros, características adicionais sem carga.

Nome de Contato: LUIZE Telefone: (48) 3375-1151 Email: adm.sislicitacoes@gmail.com

04.716.651/0002-14 LIDIANE SENA DE MORAIS R\$ 900,00

Marca: NITRON
 Fabricante: NITRON
 Modelo: CILINDRO
 Descrição: Cilindro gás, material aço, tipo gás oxigênio, volume 07 litros, características adicionais sem carga.

Telefone: (92) 3249-2701 / (92) 3249-2701 Email: antoniomoraiz@gmail.com

10.942.831/0001-36 COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI R\$ 2.500,00

Marca: mat cilindros
 Fabricante: mat cilindros
 Modelo: mat cilindros
 Descrição: Cilindro gás, material aço, tipo gás oxigênio, volume 07 litros, características adicionais sem carga.

Telefone: (47) 3232-1221 Email: edson.vanguardeira@ig.com.br

Item 2: Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 3m³ ou 20 litros

Preço Estimado: R\$ 2.000,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 2.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
10 Unidades	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 3m ³ ou 20 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais R\$ 2.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA Data: 28/04/2021 09:10
 Objeto: FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS E FLUXÔMETROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Descrição: CILINDRO GÁS - CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA/ROSCA 1/4 EM AMBOS OS LADOS/HOSPITALA R Identificação: N°Pregão:32021 / UASG:980441
 Lote/Item: /5
 Ata: [Link Ata](#)
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 30
 Unidade: Unidade
 UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

000013
VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.394.320/0001-61

B. DE M. RODRIGUES & CIA LTDA

R\$ 2.000,00

* VENCEDOR *

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo: AIR LIQUIDE BRASIL

Descrição: "CILINDRO COM OXIGENIO C/ CAPACIDADE PARA 03 M³"

Item 3: Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros

Preço Estimado: R\$ 3.000,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
40 Unidades	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA
 Objeto: FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO E AQUISIÇÃO DE CILINDROS E FLUXÔMETROS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
 Descrição: CILINDRO GÁS - CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE ARMAZENAGEM 40 L, TIPO GÁS OXIGÊNIO, VOLUME 7 M3

Data: 28/04/2021 09:10
 Modalidade: Pregão Eletrônico
 SRP: NÃO
 Identificação: NºPregão:32021 / UASG:980441
 Lote/Item: /9
 Ata: Link Ata
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 75
 Unidade: Cilindro 7,05 M3
 UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.394.320/0001-61

B. DE M. RODRIGUES & CIA LTDA

R\$ 3.000,00

* VENCEDOR *

Marca: AIR LIQUIDE BRASIL

Fabricante: AIR LIQUIDE BRASIL

Modelo: AIR LIQUIDE BRASIL

Descrição: "CILINDRO COM OXIGENIO C/ CAPACIDADE PARA 07 M³."

**Re: COTAÇÃO DE PREÇOS DE CILINDROS PARA OXIGÊNIO HOSPITALAR - URGENTE**

1 mensagem

contato@licodistribuidora.com.br <contato@licodistribuidora.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

6 de maio de 2021 10:53

Prezados,
Segue em anexo,
Obrigado,
João Razzini
LICO Distribuidora
046 991377737

Em qua., 5 de mai. de 2021 às 17:49, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

Boa tarde

Solicito orçamento para fornecimento de cilindro de oxigênio em aço visando a Formação de Preços para Pregão Eletrônico.

Favor cotar conforme documento anexo.

Atenciosamente

Marcos

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 06.05.2021 Beltrox - CONIMS.pdf
276K



Beltrox Oxigênio Ltda. CNPJ 39.938.326/0001-08

Fone (046) -98823-6998 - Rod. Vitorio Traiano,2320 - Agua Branca- CEP 85601-970- Francisco Beltrão - Pr

À
LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

A/c de Sandra Fim

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

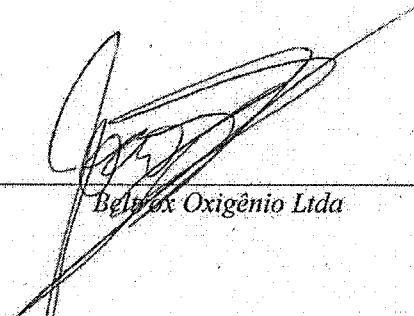
Orçamento

ITEM	CÓDIGO MATERIAL CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	7202154652	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, com capacidade de 40 litros. (7m3)	Und.	40		R\$ 2.400,00	R\$ 96.000,00
002	7202154653	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, com capacidade 20 litros. (4 m3)	Und.	10		R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
003	7202154661	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, com capacidade 7 litros. (1m3)	Und.	15		R\$ 1.4500,00	R\$ 21.750,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 136.750,00	

Validade: 30 dias

Francisco Beltrão, 06 de Maio de 2021.

BELTROX OXIGÊNIO LTDA.
 CNPJ: 39.938.326/0001-08 | E: 90877413-27
 Fone: (46) 2601-1323 | (46) 98823-6998
 Rod. Vitorio Traiano, 2320 - Agua Branca
 CEP 85601-970 - Francisco Beltrão - PR


 Beltrox Oxigênio Ltda

21/05/2021

E-mail de CONIMS - Orçamento

000016



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Orçamento

1 mensagem

20 de maio de 2021 17:24

Kethlyn - Nandis <kethlyn@nandis.com.br>
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde

Segue orçamento conforme solicitado.

Atenciosamente,

Kethlyn Vieira
Assistente Comercial
49 9 9914.8140

35 anos

Chapécó 49 3330.4000
Itajaí 47 3349.4020



CONIMS.pdf
911K

NANDIS - COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

(NIRE/SC - 42202366744)

NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO

Por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, as partes pactuadas, a seguir individualizadas:

01 – André Luiz Bortoluzzi, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapecó/SC, nascido em 01/08/1987, residente na Rua Marechal Floriano Peixoto, 1281-L, bairro Maria Goretti, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89801-426, Carteira de Identidade nº 4.523.811, emitida pela SSP/SC em 02/09/2008 e, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 048.612.249-26.

02 – Fábio Bortoluzzi, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 09/07/1977, residente na Av. Getúlio Dorneles Vargas, 1124 N, bairro Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89800-000, Carteira de Identidade nº 12R-3.125.896, emitida pela SSP/SC em 11/08/2008, e inscrito no CPF sob nº 023.688.329-12.

Devidamente identificados e qualificados, usando as prerrogativas do artigo 1.072 § 2º Lei 10.406/02, reuniram-se no 19º (décimo nono) dia do mês de fevereiro de 2018, e, considerando que as deliberações são resultantes da aprovação unânime dos mesmos, configurada pela anuência de todos neste instrumento firmado, cumprem o disposto no artigo 1.076; I, também da Lei 10.406/02, bem como todas as disposições contratuais inerentes às alterações contratuais. Assim, por este instrumento em comum acordo e na melhor forma da lei e do direito, alteram o Contrato Social da sociedade empresária limitada, **NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Xavantina, 223-D, bairro Eldorado, CEP 89810-200. Com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42202366744 em 03/07/1997; inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0001-43, no Estado de Santa Catarina sob nº 253.533.864 e no município de Chapecó/SC sob nº 21020. Passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas do instrumento consolidado e pelas disposições legais vigentes pertinentes à matéria e as elegidas.

DAS ALTERAÇÕES

Cláusula primeira - Os sócios consideram cumpridas as formalidades necessárias e previstas no contrato social de constituição consolidado, denotando-se que, o que se escreve neste instrumento, está amplamente discutido e acordado entre os sócios.

Cláusula segunda – A sociedade delibera por constituir filial na cidade de Itajaí/SC, com sede no endereço na Rua Sylvio Demarch, nº 90, Galpão 02, bairro Itaipava, CEP 88.316-497.

Parágrafo único – A filial ora constituída operacionalizará integralmente as mesmas atividades do estabelecimento matriz, assim como a administração e a denominação empresarial.

Cláusula terceira– As demais cláusulas do contrato social de constituição consolidado permanecem inalteradas e em pleno vigor.




Folha 1 de 9



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2018

14/03/2018

Arquivamento 42901189281 Protocolo 189600691 de 07/03/2018

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA NIRE 42202366744

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 95262393539047

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



nandis

Tradição em gases atmosféricos

000018
**GÁS QUE MOVE
SEU NEGÓCIO.**



Prezado,

A Nandis atua há 35 anos na distribuição de gases atmosféricos medicinais e industriais. Nossa filosofia de trabalho vai além da venda com responsabilidade e agilidade, também prezamos pela ética e confiança, pois temos compromisso com o seu negócio, fazendo a diferença no seu desempenho e produtividade.



Nandis Comercio de Gases Atmosfericos Ltda

01.959.495/0001-43

Rua Xavantina 223D Bairro Eldorado

Chapecó SC

É nosso prazer poder atendê-lo.

Equipe Nandis.

**35
anos**

000019D

PROPOSTA COMERCIAL



Produto	UNITARIO
30 Cilindros vazios de Oxigênio Medicinal 7/8m³	R\$ 1.970,00
TOTAL	R\$ 59.100,00

Frete: Includo.

Locação: 0,00.

Impostos: Includos.

Prazo de Pagamento: 3 parcelas.

Observações: Banco Sicredi (748)
 Ag: 0258
 C/C 78279-3
 Nandis Com. de Gases Atmosf. Ltda.
 CNPJ: 01.959.495/0001-43
 Pix: 01959495000143

Proposta válida por 05 dias após o recebimento.

Empresa/Cliente: CONIMS - Consórcio Intermunicipal de SaúdeData: 20/05/2021

Fábio Bortoluzzi
 49 99987.6226
 fabio@nandis.com.br

49 3330.4000
 Rua Xavantina, 223-D
 Bairro Eldorado/Chapeco - SC
 89.810-200

47 3349.4020
 Rua Sylvio Demarch, 90
 Bairro Itaipava/Itajaí - SC
 88.316-497

COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO MATERIAL CONIMS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	CLEVELANDIA	QUANTIDADE	NANDIS	CLEUCIMAR BRYK - ME	BELTROX OXIGÊNIO	JM HOSPITALAR	BANCO DE PREÇOS	MENOR	MENOR UNITÁRIO
001	7202154652	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros	Und.	30	30	59.100,00	93.000,00	72.000,00	69.600,00	120.000,00	59.100,00	1.970,00
						1.970,00	3.100,00	2.400,00	2.320,00	4.000,00		
						PREÇO UNITÁRIO						



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

000021
Página: 1/1

B

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 108/2021

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	20/05/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.		
Justificativa:			
Observações:			

1	7202154652-1	30,000	UND Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros	1.970,0000	59.100,00
---	--------------	--------	--	------------	-----------

Preço Total: 59.100,00

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2021.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 83/2021

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 20/05/2021

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
13	Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	00076101002060500	R\$ 59.100,00

Total Geral: R\$ 59.100,00

Pato Branco/PR, 20 de Maio de 2021

MARIANA
GRAHL:06582945980

Assinado de forma
digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl
Contadora**



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 83/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: ATÉ 15 DIAS CONTADOS DA DATA DO ACEITE DEFINITIVO
Prazo de Entrega: 05 dias
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
01.001	Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00	R\$ 59.100,00
Total Entidade:			R\$ 59.100,00
Total Entidade:			R\$ 59.100,00

Pato Branco / PR, 20 de Maio de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma digital
por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE



ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

DISPENSA Nº 027/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Considerando-se o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e diante do aumento considerável verificado nos últimos meses de pacientes no município de Clevelândia/PR, o qual teve a ocupação máxima dos leitos no hospital, somado à ausência de cilindros de oxigênio, surge a necessidade de aquisição emergencial de cilindros de oxigênio hospitalar para evitar novas ocorrências desse tipo;

1.2. Considerando-se a situação atual de casos do município de Clevelândia/PR, a seguir apresentada na data de 20/05/2021:

CLEVELÂNDIA 20/05/21		
BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TeleCovid: (46) 98403-0326		
DADOS DIÁRIOS		
1.914	CASOS CONFIRMADOS	
1.825	CASOS RECUPERADOS	
42	CASOS SUSPEITOS E MONITORADOS	
3.287	CASOS DESCARTADOS POR EXAME	
74	CASOS DE ÓBITOS	
15	CASOS ATIVOS	
DADOS DIÁRIOS		
CASOS CONFIRMADOS		
RECUPERADOS	06	
ÓBITOS		
FAIXA ETÁRIA DOS NOVOS CASOS		
ENFERMIARIAS UTI		
PACIENTES INTERNADOS	02	00
	02 HOSP. PRÓ-SAÚDE	
TAXA DE OCUPAÇÃO HOSP. PRÓ-SAÚDE	50%	

Fonte: Município de Clevelândia¹

¹ http://clevelandia.pr.gov.br/pagina/165_Boletins-Epidemiologicos.html

1.3. Considerando-se que o município realizou a aquisição de usina para atender à demanda do seu hospital, bem como a possibilidade de realizar o envase dos cilindros para consumo próprio;

1.4. Considerando-se a previsão de profissionais da saúde para uma "terceira onda" de aumento de casos, tendo em vista a identificação de novas variantes do Vírus SARS CoV 2, como noticiado pela imprensa²:

Especialistas alertam para possível terceira onda da Covid-19 no Brasil

Caso ocorram possíveis atrasos na vacinação, país pode voltar a ter quatro mil óbitos diários

1.5. Considerando-se infelizmente a lentidão na imunização da população no Brasil, em relação ao fornecimento e aplicação de vacinas, as quais se realizadas em maior velocidade poderiam resultar na redução de casos e mortes ocasionadas pela COVID-19.

1.6. Considerando-se que a administração pública deve estar preparada se ocorrer aumento no número de casos de COVID-19, contando com a disponibilidade cilindros de oxigênio, para oferecer oxigênio, caso haja ocupação dos leitos hospitalares. Pensando nisso, e para evitar crises, surge a necessidade de aquisição de cilindros para oxigênios.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

3. CONTRATADA

3.1. **NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.959.495/0001-43, com sede na R XAVANTINA, nº 223, LETRA: D, Bairro ELDORADO, cidade de CHAPECO/SC, CEP 89.810-200.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. O proponente acima apresentou o menor valor conforme orçamentos anexados ao processo, estando ainda com a documentação em situação regular.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais), o qual será depositado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos cilindros.

²<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/05/20/especialistas-alertam-para-3-onda-da-covid-19-no-brasil>



6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2021.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

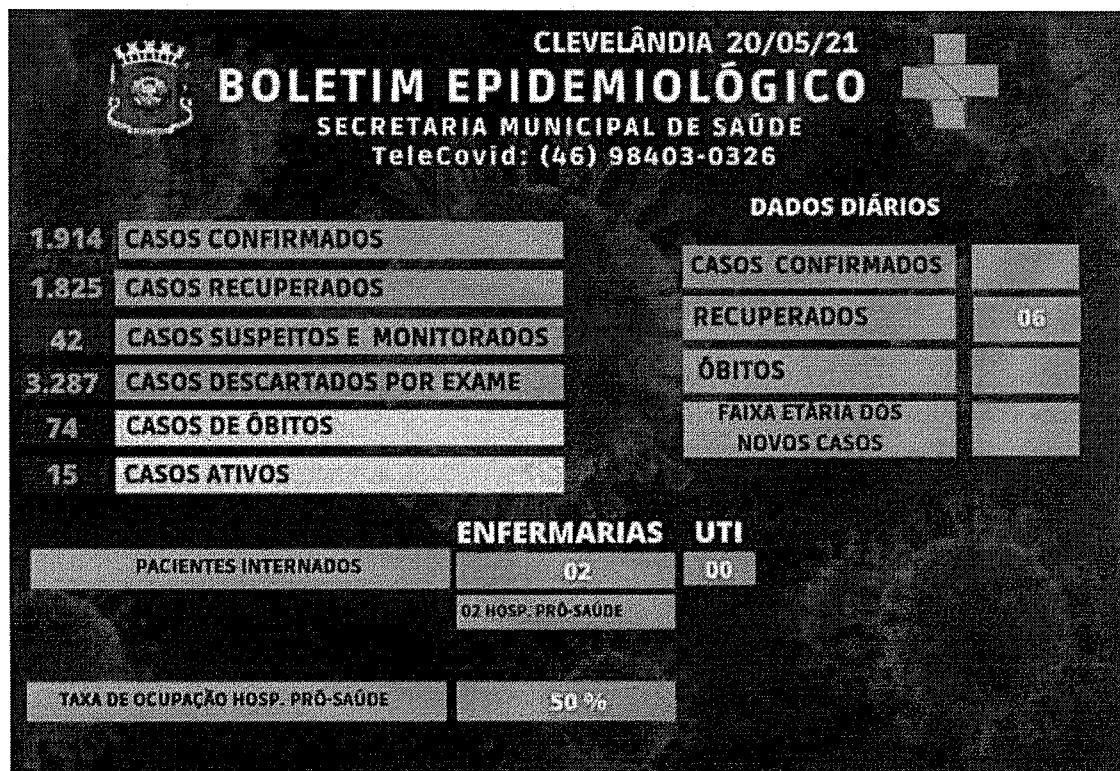
1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando-se o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e diante do aumento considerável verificado nos últimos meses de pacientes no município de Clevelândia/PR, o qual teve a ocupação máxima dos leitos no hospital, somado à ausência de cilindros de oxigênio, surge a necessidade de aquisição emergencial de cilindros de oxigênio hospitalar para evitar novas ocorrências desse tipo;

2.2. Considerando-se a situação atual de casos do município de Clevelândia/PR, a seguir apresentada na data de 20/05/2021:



Fonte: Município de Clevelândia³

2.3. Considerando-se que o município realizou a aquisição de usina para atender à demanda do seu hospital, bem como a possibilidade de realizar o envase dos cilindros para consumo próprio;

³ http://clevelandia.pr.gov.br/pagina/165_Boletins-Epidemiologicos.html

2.4. Considerando-se a previsão de profissionais da saúde para uma "terceira onda" de aumento de casos, tendo em vista a identificação de novas variantes do Vírus SARS CoV 2, como noticiado pela imprensa⁴:

Especialistas alertam para possível terceira onda da Covid-19 no Brasil

Caso ocorram possíveis atrasos na vacinação, país pode voltar a ter quatro mil óbitos diários

2.5. Considerando-se infelizmente a lentidão na imunização da população no Brasil, em relação ao fornecimento e aplicação de vacinas, as quais se realizadas em maior velocidade poderiam resultar na redução de casos e mortes ocasionadas pela COVID-19.

2.6. Considerando-se que a administração pública deve estar preparada se ocorrer aumento no número de casos de COVID-19, contando com a disponibilidade cilindros de oxigênio, para oferecer oxigênio, caso haja ocupação dos leitos hospitalares. Pensando nisso, e para evitar crises, surge a necessidade de aquisição de cilindros para oxigênios.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A descrição dos cilindros, quantitativo, valor unitário e total, são os seguintes:

DESCRIÇÃO	UF	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1 - Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m ³ ou 40 litros	UND.	30,00	1.970,00	59.100,00

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais), o qual será depositado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos cilindros.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

4.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

4.4. O pagamento será efetuado após verificação do descritivo do produto, não sendo aceita a cobrança de qualquer outro valor.

4.5. O fornecedor é responsável pelo produto, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.

4.6. Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

4.7. O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

⁴<https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/05/20/especialistas-alertam-para-3-onda-da-covid-19-no-brasil>

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo se dará após a verificação das especificações, as quais deverão corresponder aquelas constantes na solicitação de fornecimento.
- 5.2.** A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas o produto que vier a ser recusado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.3.** A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código 01.001.10.122.0001.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00.

7. VIGÊNCIA

- 7.1.** O período de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o período de garantia que inicia a contagem a partir do aceite definitivo dos produtos.
- 7.2.** O período de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega do item.
- 8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste Termo de Referência ou do contrato.
- 8.3.** Efetuar o pagamento do objeto entregue, na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Responsabilizar-se pelo imediato fornecimento dos produtos, juntamente com os documentos/testes hidrostáticos válidos, proveniente de empresa autorizada por órgão competente para realização deste teste.
- 9.2.** Durante o período de garantia o contratado deverá prestar assistência quando constatado que os cilindros apresentarem algum defeito que impossibilite o seu funcionamento.
- 9.3.** Garantir a boa qualidade dos bens fornecidos, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.
- 9.4.** Caso identificado defeitos na entrega ou durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá providenciar a correção do defeito dos produtos, e persistindo o fato deverá providenciar a



substituição, sem que haja qualquer reembolso por parte do contratante.

9.5. O prazo para as correções e substituições será estabelecido pela administração e será razoável ao atendimento do contratado.

9.6. Oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os produtos.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os cilindros deverão ser entregues na sede do Consórcio (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação de fornecimento, no Setor de Compras, localizado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.2. A empresa deverá atender o pedido de entrega imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

10.3. Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante do produto licitado, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente autorizado pelo CONIMS.

10.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 20 de maio de 2021.

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital
KALINOSKI:840003849 por SAMIR RODRIGO
53 KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO

000033

B

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/05/2021 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.047, DE 3 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Parágrafo único. A aquisição de vacinas e insumos e a contratação de bens e de serviços necessários à implementação da vacinação contra a **covid-19** são regidas pelo disposto na Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

- I - dispensar a licitação;
- II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e
- III - prever em contrato ou em instrumento congênere cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

CAPÍTULO II

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do **caput** do art. 2º, presumem-se comprovadas a:

- I - ocorrência de situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**;
- II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I;
- III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Art. 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o inciso I do **caput** do art. 2º, quando se tratar de aquisição ou de contratação por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços previsto no inciso II do caput do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal relativo ao sistema de registro de preços, caso não tenha editado regulamento próprio.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora da aquisição ou da contratação estabelecerá prazo de dois a oito dias úteis, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços realizado nos

termos deste artigo.

§ 3º O disposto nos § 2º e § 3º do art. 8º não se aplica ao sistema de registro de preços fundamentado nesta Medida Provisória.

§ 4º Para as aquisições e as contratações celebradas, após trinta dias, contado da data de assinatura da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade deverá realizar estimativa de preços a fim de verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado ou na comercialização com a administração pública, promovido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, caso necessário.

§ 5º A aquisição ou a contratação a que se refere o **caput** não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO

Art. 5º Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§ 2º Os recursos interpostos terão somente efeito devolutivo.

§ 3º Fica dispensada a realização da audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º As licitações realizadas para fins de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais e observarão o disposto em regulamento editado pelo Poder Executivo federal, observado o prazo estabelecido no § 2º do art. 4º.

§ 5º As atas de registro de preços terão prazo de vigência de seis meses, prorrogável uma vez, pelo mesmo período, se comprovada a vantajosidade de suas condições negociais.

Art. 6º Os órgãos e as entidades da administração pública federal ficam autorizados a aderir à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal em procedimentos realizados nos termos desta Medida Provisória, até o limite, por órgão ou entidade, de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo único. As contratações decorrentes das adesões à ata de registro de preços de que trata o **caput** não poderão exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

CAPÍTULO IV

DO PAGAMENTO ANTECIPADO

Art. 7º A administração pública poderá, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 2º prever cláusula contratual que estabeleça o pagamento antecipado, desde que:

- I - represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou
- II - propicie significativa economia de recursos.

§ 1º Na hipótese de que trata o **caput**, a administração pública deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da

devolução.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a administração pública deverá prever medidas de cautela aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da administração pública; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela administração pública na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art. 8º No planejamento das aquisições e das contratações de que trata esta Medida Provisória, a administração pública deverá observar as seguintes condições:

I - fica dispensada a elaboração de estudos preliminares, quando se tratar de bens e serviços comuns;

II - o gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato; e

III - será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado de que trata o inciso III do **caput** conterà:

I - a declaração do objeto;

II - a fundamentação simplificada da contratação;

III - a descrição resumida da solução apresentada;

IV - os requisitos da contratação;

V - os critérios de medição e de pagamento;

VI - a estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) Portal de Compras do Governo federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sites especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos; ou

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - a adequação orçamentária.

§ 2º Será dispensada, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições:

I - negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para

obtenção de condições mais vantajosas; e

II - fundamentação, nos autos do processo administrativo da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente.

Art. 9º Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º e no § 3º do art. 195 da Constituição.

CAPÍTULO VI

DA CONTRATAÇÃO

Art. 10. Todas as aquisições ou contratações realizadas com base no disposto nesta Medida Provisória serão disponibilizadas, no prazo de cinco dias úteis, contado da data da realização do ato, em sítio oficial na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e conterão:

I - o nome do contratado e o número de sua inscrição na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia ou identificador congênere no caso de empresa estrangeira que não funcione no País;

II - o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou de contratação;

III - o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato;

IV - a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação do serviço;

V - o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista;

VI - as informações sobre eventuais aditivos contratuais;

VII - a quantidade entregue ou prestada em cada ente federativo durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços; e

VIII - as atas de registros de preços das quais a contratação se origine, se houver.

Art. 11. Quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa e para as aquisições e as contratações de que trata esta Medida Provisória, ficam estabelecidos os seguintes limites:

I - na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993; e

II - nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. Fica autorizada a contratação de fornecedor exclusivo de bem ou de serviço de que trata esta Medida Provisória, inclusive no caso da existência de inidoneidade declarada ou de sanção de impedimento ou de suspensão para celebração de contrato com o Poder Público.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, que não poderá exceder a dez por cento do valor do contrato.

Art. 13. Para os contratos celebrados nos termos desta Medida Provisória, a administração pública poderá estabelecer cláusula com previsão de que os contratados ficam obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais iniciais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, limitados a até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 14. Os contratos regidos por esta Medida Provisória terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a

000037

B

necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

Art. 15. Aplica-se supletivamente o disposto na Lei nº 8.666, de 1993, quanto às cláusulas dos contratos e dos instrumentos congêneres celebrados nos termos desta Medida Provisória.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os órgãos de controle interno e externo priorizarão a análise e a manifestação quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade das despesas decorrentes das aquisições ou das contratações realizadas com fundamento nesta Medida Provisória.

Art. 17. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos praticados e aos contratos ou instrumentos congêneres firmados durante o período de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia de **covid-19**, independentemente do seu prazo de execução ou de suas prorrogações.

Parágrafo único. Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública referida no **caput**.


Art. 18. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de maio de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.959.495/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1997	
NOME EMPRESARIAL NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NANDIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R XAVANTINA	NÚMERO 223	COMPLEMENTO LETRA: D;	
CEP 89.810-200	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (49) 3324-2977	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2021 às 16:53:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.959.495/0001-43
Razão Social: NANDIS COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA EPP
Endereço: R XAVANTINA 223 LETRA D / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003272303337104

Informação obtida em 20/05/2021 16:54:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.959.495/0001-43

Certidão nº: 16196610/2021

Expedição: 20/05/2021, às 16:54:47

Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.959.495/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000041

B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
CNPJ: 01.959.495/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:44 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **E2C8.36B9.C6E1.EB1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000042 B

NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

NIRE: 42202366744

CNPJ: 01.959.495/0001-43



http://assinador-pscs.com.br/assinado/web/autenticacao?chave1=4B1X078PLZK3150N1W15FW&chave2=Ug8cmwspn_—ckGf5CvU1RA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02368832912-FABIO BORTOLUZZI | 04861224926-ANDRE LUIZ BORTOLUZZI

10ª (DÉCIMA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de alteração de contrato social de sociedade empresária limitada, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) **ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI**, brasileiro, nascido em 01/08/1987, solteiro, empresário, portador do CPF nº 048.612.249-26 e da Cédula de Identidade nº 4.523.811 SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1281 L, Bairro Maria Goretti, Chapecó, SC, CEP 89801-426; e,

02) **FÁBIO BORTOLUZZI**, brasileiro, nascido em 09/07/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 023.688.329-12 e da Cédula de Identidade nº 12R-3.125.896 SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Dorneles Vargas, nº 1124 N, bairro Centro, Chapecó, SC, CEP 89.801-002.

Únicos sócios componentes da empresa **NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Xavantina, nº 223 D, Bairro Eldorado, Chapecó, SC, CEP 89810-200, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0001-43, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42202366744 em 03/07/1997 e alterações contratuais também arquivadas na Junta Comercial de Santa Catarina, sendo a última registrada sob nº 42901189281 em 14/03/2018 e a **Filial nº 01**, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sylvio Demarch, nº 90, Galpão 02, CEP: 88316-497, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0002-24, registrada na JUCESC sob NIRE nº 42901189281 em 14/03/2018.

Deliberando por unanimidade, consoante faculdade estabelecida pelo parágrafo 3º do art. 1.072, da lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), na melhor forma da lei e de direito; **RESOLVEM**, de comum e perfeito acordo, alterar seu Contrato Social Constitutivo, visto haver: a) inclusão de atividade no objetivo social da sociedade; b) alteração na administração da sociedade; e c) consolidação do Contrato Social Constitutivo, sendo o que fazem mediante os termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira: os sócios deliberaram incluir a atividade de **ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS** no objetivo social da sociedade empresária, passando a ser a partir desta data: **O COMÉRCIO ATACADISTA, ENVASAMENTO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – APARTAMENTOS E CASAS – EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS E TERRENOS; E O ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**

Cláusula Segunda: O sócio **ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI** retira-se espontaneamente da administração da sociedade, sendo que a partir desta data a mesma passará a ser administrada unicamente pelo sócio **FABIO BORTOLUZZI**, já anteriormente identificado e qualificado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/09/2019

Arquivamento 20195551702 Protocolo 195551702 de 27/09/2019 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91230288319380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

27/09/2019



§ Único: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula Terceira: Sem solução de continuidade, deliberam os sócios, na melhor forma de direito, consolidar o Contrato Social Constitutivo desta empresa, passando a mesma a reger-se a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA

NIRE: 42202366744

CNPJ: 01.959.495/0001-43

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – DA SEDE – DO OBJETIVO – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social: **NANDIS – COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade vigora sob a forma de sociedade empresária limitada e é regida por este Contrato Social, nas omissões deste, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e, supletivamente pelas normas das Sociedades Anônimas.

Cláusula 3ª - A sociedade mantém sua sede e foro jurídico na Rua Xavantina, nº 223 D, Bairro Eldorado, Chapecó, SC, CEP 89810-200, podendo estabelecer/constituir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e, também no exterior, independentemente de alteração do contrato social, mediante deliberação dos administradores da Sociedade, em Reunião da Administração.

§ Único: A Sociedade mantém o estabelecimento **FILIAL N.º 01**, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, sito na Rua Sylvio Demarch, nº 90, Galpão 02, CEP: 88316-497, inscrita no CNPJ sob nº 01.959.495/0002-24, que atua sob a mesma administração e atividades do estabelecimento matriz.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objetivos sociais: **O COMÉRCIO ATACADISTA, ENVASAMENTO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES ATMOSFÉRICOS INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ACONDICIONAMENTO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS; ATIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS: EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS – APARTAMENTOS E CASAS – EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS E TERRENOS; ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**



§ Único: o estabelecimento filial exerce as mesmas atividades da matriz.

Cláusula 5ª - A sociedade iniciou as atividades em 02 de maio de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL – DAS QUOTAS – DOS QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula 6ª - O capital da sociedade, já totalmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) dividido em 625.000 (seiscentos e vinte cinco mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e está dividido entre os sócios quotistas na seguinte forma:

I – Sócio **André Luiz Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 281.250 (duzentas e oitenta e uma mil, duzentos e cinquenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 281.250,00 (duzentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), proporcionais a 45,00% (quarenta e cinco por cento) do capital total;

II – Sócio **Fabio Bortoluzzi**, subscreve e integraliza 343.750 (trezentas e quarenta e três mil setecentas e cinquenta) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 343.750,00 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais) proporcionais a 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 7ª - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas totais ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização de sócios representativos da totalidade do capital social.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CAPÍTULO III

DO AUMENTO DE CAPITAL – CESSÕES DE QUOTAS – FALECIMENTO DE SÓCIOS E DA REDUÇÃO DE CAPITAL:

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital social, os quotistas terão preferência para subscrição, em igualdade de condição e na exata proporção das quotas que possuem no capital social.

Cláusula 10ª - Caso um dos sócios queira ceder suas quotas parcial ou totalmente, neste último caso, retirando-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, com antecedência de 60 (sessenta) dias, mencionando o preço estipulado, e as condições de pagamento, a fim de que os demais sócios possam, a partir da data de recebimento da comunicação, exercer, em igualdade de condições, o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio cedente ou retirante.

§ Único: Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem a manifestação dos quotistas remanescentes, as quotas do sócio cedente ou retirante poderão ser livremente transferidas a terceiros.



Cláusula 11ª - Não convindo aos sócios remanescentes o ingresso na sociedade do adquirente das quotas do sócio cedente ou retirante, o capital social será diminuído no valor do capital cedido, devendo a sociedade pagar ao sócio cedente ou retirante, o preço estipulado na comunicação, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a comunicação.

Cláusula 12ª - Em caso de falecimento, saída (dissolução parcial) exclusão, incapacidade civil, extinção e/ou falência/insolvência de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo continuar com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

§ Primeiro: Mediante a concordância dos sócios remanescentes, os herdeiros/sucessores poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivos legais, os quais, nela se farão representar por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais enquanto indiviso o quinhão respectivo.

§ Segundo: Caso os herdeiros/sucessores não tenham interesse em ingressar na sociedade ou, os sócios remanescentes não os admitir, os haveres do sócio falecido, depois de apurados, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias depois de apresentada à sociedade, a autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público do Comércio.

Cláusula 13ª - Nas hipóteses previstas na cláusula 12ª supra, o valor das quotas a serem pagas será obtido através de avaliação patrimonial, apurada através de balanço especialmente levantado para tal fim.

Cláusula 14ª - Ficam facultados, mediante consenso unânime entre os sócios remanescentes, herdeiros/sucessores e sócios cedentes ou retirantes, outras condições de pagamento, desde que, não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 15ª - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual para cada quota.

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO SOCIAL – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – DESTINAÇÃO DOS LUCROS E PREJUÍZOS E DA CONTABILIDADE:

Cláusula 16ª - O exercício social coincidirá com o ano civil.

Cláusula 17ª - Ao final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados pelo inventário, balanço patrimonial e de resultado econômico, podendo ainda ser levantado balanços e/ou balancetes intermediários, em períodos inferiores a 12 meses, (mensal, trimestral ou semestral) adotando-se sempre, o que dispõe os artigos 176 a 191, respectivamente da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), e as demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula 18ª - Os lucros apurados, após a prestação de contas pelo Administrador, serão atribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada um dos sócios, tantas partes quantas possua integralizado na sociedade, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia pela totalidade dos sócios quotistas, podendo, ainda, a critério dos sócios, ficarem em reservas na sociedade.



§ Único: A critério dos sócios quotistas, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos componentes do capital social, a título de dividendos, em períodos inferiores a 12 meses, com base em balanços e/ou balancetes intermediários.

Cláusula 19ª - Os prejuízos que porventura se verificarem, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e, não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

Cláusula 20ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO – PODERES – LIMITES – OBRIGAÇÕES – REMUNERAÇÃO E DESTITUIÇÃO:

Cláusula 21ª - A sociedade será administrada por 01 (um) Administrador, quotista ou não, residente no país, com mandato por prazo indeterminado, que terá todos os poderes e atribuições que a lei lhe confere para a plena administração dos negócios sociais, tendo poderes plenos para representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, proceder à alienação, no todo ou em parte, do patrimônio social e de seu fundo de comércio, enfim, para dar qualquer destinação adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas.

§ Único: O Administrador poderá praticar isoladamente os atos de representação e gestão/administração da Sociedade.

Cláusula 22ª - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, Administradora, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a esta cláusula, salvo se autorizado pela totalidade dos sócios quotistas.

Cláusula 23ª - Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Administrador poderá constituir mandatários sócios ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá de imediato ser convocada Reunião de Quotistas que elegerá o novo Administrador.

Cláusula 24ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de Administrador não sócio, que será investido no cargo mediante lavratura de instrumento competente, o qual, após devidamente registrado/arquivado no Registro Público do Comércio, valerá como comprovante adequado da nomeação, submetendo-se ainda, às mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

Cláusula 25ª - Os sócios que trabalharem na administração da sociedade perceberão, a título de pró-labore, uma quantia fixa mensal estabelecida de comum acordo entre os sócios no início de cada exercício social que, será creditada em conta corrente, de onde será retirado de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade até o máximo de seu crédito, exceto se deliberado de forma diversa em reunião ou assembleia de quotistas.



Cláusula 26ª - Até o final do mês de abril de cada ano, o Administrador é obrigado a prestar aos sócios quotistas, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como, o balanço patrimonial e o de resultado econômico, na forma da cláusula 17ª deste instrumento.

Cláusula 27ª - Ocupa o cargo de Administrador desta Sociedade o quotista **FÁBIO BORTOLUZZI**, já anteriormente identificado e qualificado.

§ Único: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade (§ 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, Código Civil Brasileiro).

Cláusula 28ª - O Administrador poderá ser destituído de suas funções a qualquer tempo, devendo-se para tanto, ser observado o quórum e demais formalidades exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto ao registro de tais deliberações perante o Registro Público do Comércio.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS:

Cláusula 29ª - As deliberações dos sócios, para os fins previstos em lei, ou sempre que os interesses da sociedade exigirem serão tomadas em reunião, na qual, cada quota do capital social corresponderá a 01 (um) voto.

§ Único: Será realizada ao menos 01 (uma) reunião de sócios por ano, até o final do mês de abril, objetivando deliberar sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

Cláusula 30ª - As reuniões de sócios serão convocadas pelos Administradores ou, na ausência deste, pelos sócios nos casos previstos em Lei, com 08 (oito) dias de antecedência, através de carta registrada, fax, e-mail ou por aviso entregue pessoalmente aos sócios, contra recibo.

§ Único: Serão dispensadas as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 31ª - Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por procurador devidamente constituído em instrumento próprio, com poderes para tanto, devendo dito instrumento, ser levado a registro juntamente com a Ata da Reunião.

Cláusula 32ª - O quórum de instalação da Reunião, bem como o quórum para aprovação das deliberações, serão aqueles determinados pela legislação vigente.

Cláusula 33ª - Em livro próprio de registro de Atas de reuniões de sócios, será lavrada de forma sumária a Ata dos trabalhos, contendo as ocorrências e deliberações dos sócios, devendo ao final, ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.



Cláusula 34ª - As reuniões tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 35ª - Fica expressamente prevista a possibilidade de exclusão de sócios por justa causa, desde que, observado o quórum e os demais procedimentos exigidos pela legislação vigente à época da exclusão.

Cláusula 36ª - As deliberações tomadas em conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 37ª - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei, observando-se sempre, o que a legislação vigente à época dispuser. Na liquidação os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios proporcionalmente ao número de quotas que cada um possuir integralizadas na sociedade. Ao fim do processo de liquidação, a Sociedade será considerada extinta.

Cláusula 38ª - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa.

Cláusula 39ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente contrato.

Revogam-se as disposições contidas no Instrumento Contratual original, passando a Sociedade a ser regida somente por este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chapecó, SC, 26 de setembro de 2019.

Os quotistas:

FÁBIO BORTOLUZZI

ANDRÉ LUIZ BORTOLUZZI





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195551702

000045 B

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA
PROTOCOLO	195551702 - 27/09/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202366744
CNPJ 01.959.495/0001-43
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2019
SOB N: 20195551702

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195551702

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02368832912 - FABIO BORTOLUZZI

Cpf: 04861224926 - ANDRE LUIZ BORTOLUZZI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Certifico o Registro em 27/09/2019

27/09/2019

Arquivamento 20195551702 Protocolo 195551702 de 27/09/2019 NIRE 42202366744

Nome da empresa NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 91230288319380

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000050 b

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01959495000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000051b

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2021 15:46:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**
CNPJ: **01.959.495/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).


Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000052 3

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	000053 ^B Dispensa de licitação 27/2021
	Número Processo: 83/2021 Data do Processo: 20/05/2021

Página: 1 / 2

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2021

Data e Hora da Sessão: 20/05/2021 16:14

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos bens descritos no Processo Licitatório Nº 83/2021 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(ês), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros - Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros	30,000	UND		1.970,00	59.100,00
Total do Participante:						59.100,00
Total Geral:						59.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 20 de May de 2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes:

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Dados: 2021.05.21 09:37:43 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Dispensa de licitação
27/2021

Número Processo: 83/2021
Data do Processo: 20/05/2021

Página: 2 / 2

000054

B

MARCOS JOSÉ
BRANDOLI DE
LIMA:0642709
2979

Assinado de forma
digital por MARCOS
JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979


Pato Branco/PR, 21 de maio de 2021.

Solicitação Parecer Jurídico 154/2021

O Setor de Licitação e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

PARECER JURÍDICO sobre o Processo nº 083/2021 - Dispensa nº 027/2021, o qual tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.**

Setor de Licitação


Mônica R. Vitorino
Assessoria Jurídica
CONIMS
24/05/21.

000055

5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 193/2021
PROCESSO 83/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição emergencial de cilindros para oxigênio para combate ao COVID 19, para uso pelos Municípios consorciados. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. MPV 1047/2021 .

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição de cilindros para oxigênio hospitalar para combate ao COVID 19, para Municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 27/2021, para aquisição de cilindros para oxigênio hospitalar para combate ao COVID 19, para Municípios consorciados ao CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra e cotação de preços– fl. 02
- 02) Requerimentos dos Municípios interessados – fls. 03
- 03) cotação de preços - fls.04/19
- 04) quadro comparativo de preços – fls. 20
- 05) solicitação de contratação – fls. 21
- 06) Parecer Contábil – fls. 22
- 07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 23
- 08) Ato de Consórcio – fls. 24
- 09) Processo de dispensa de licitação nº 083/2021 – fls. 25/32
- 10) MPV 1047/2021 – fls. 33/37
- 11) documentos da empresa – fls. 36/52
- 12) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 53/54

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de dispensa de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS ou Municípios consorciados, tampouco das razões técnicas que justificam o pedido.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de firmar Contrato com **NANDIS COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA**, por dispensa de licitação, em caráter emergencial, para aquisição de cilindros para oxigênio para uso pelos Municípios consorciados ao CONIMS, em especial o de Clevelândia, cujos índices epidemiológicos foram trazidos aos autos, por conta do cenário pandêmico causado pelo COVID.

Justificou-se a aquisição do equipamento, para combate ao COVID 19 no Termo de referência.

Considerando que as medidas de combate ao COVID-2019 são notoriamente emergenciais e que há previsão na Medida Provisória nº 1047/2021, trazida aos autos, de nova hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços específica para o combate ao COVID, restou demonstrado nos autos: a) a ocorrência de situação de emergência e a necessidade de pronto atendimento; b) a existência de risco a segurança de pessoas e prestação de serviços públicos.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do presente feito.

Pato Branco, 21 de maio de 2021.


Makia Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 194/2021
PROCESSO 83/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição emergencial de cilindros para oxigênio para combate ao COVID 19, para uso pelos Municípios consorciados. Art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. MPV 1047/2021.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer manifestação quanto à possibilidade de aquisição de cilindros para oxigênio hospitalar para combate ao COVID 19, para Municípios consorciados ao CONIMS.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação nº 27/2021, para aquisição de cilindros para oxigênio hospitalar para combate ao COVID 19, para Municípios consorciados ao CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de compra e cotação de preços– fl. 02
- 02) Requerimentos dos Municípios interessados – fls. 03
- 03) cotação de preços - fls.04/19
- 04) quadro comparativo de preços – fls. 20
- 05) solicitação de contratação – fls. 21
- 06) Parecer Contábil – fls. 22
- 07) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação - fls. 23
- 08) Ato de Consórcio – fls. 24
- 09) Processo de dispensa de licitação nº 083/2021 – fls. 25/32
- 10) MPV 1047/2021 – fls. 33/37
- 11) documentos da empresa – fls. 36/52
- 12) Ata de Reunião de Julgamento de Dispensa – fl. 53/54

É o relatório.

IV– DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 13.979/20.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela dispensa, em razão da notável emergência que o estado de pandemia mundial do COVID 19 instalou na saúde pública, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, desde que observado e preservado o seu caráter pontual.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 21 de maio de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 27/2021, para a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Valor Global: 59.100,00


Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076

Data: 24/05/2021

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 27/2021
	CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 83/2021
 b) Nr. Licitação: 27/2021 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 24/05/2021
 e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA				
1 - Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m ³ ou 40 litros	UND	30,000	1.970,0000	R\$ 59.100,00
			Total fornecedor:	R\$ 59.100,00
			Total geral:	R\$ 59.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

Pato Branco/PR, 24 de Maio de 2021

PAULO
 HORN:554075529
 49

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná...

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 012/2021...

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 012/2021...

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ PRESENCIAL Nº 023/2021...

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2021 Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, limpeza e desinfecção...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE Nº 44/2021...

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2308/2018...

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2501/2019. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SANDRO SILVIO BELINSKI...

Município de Itapejara D'Oeste A integra se encontra no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020...

IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Contrato nº 39/2021. Dispensa nº 30/2021 Processo nº 75/2021. PARTES: Município de Pato Branco e WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 58/2020...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Dispensa de Licitação nº 30/2021. Processo nº 75/2021. PARTES: Município de Pato Branco e WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA Nº 003/2021...

Estado do Paraná Prefeitura Municipal de Sulina Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-9000 - Centro - CEP 85665-000 - Sulina - Paraná...

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: compras@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1306/2021

Processo Administrativo: 83/2021
 Data do Processo: 20/05/2021
 Contrato: 208/2021
 Data da Contratação: 24/05/2021
 Data da Solicitação: 24/05/2021
 Data de Homologação: 24/05/2021
 Sequencial do Contrato: 1262

DISPENÇA DE LICITAÇÃO
27/2021

Página: 1/1

Fornecedor: NANDIS - COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS LTDA**Telefone: 4933304000/499998762****CPF/CNPJ: 01.959.495/0001-43****Celular:****Endereço: Rua Xavantina, Eldorado - 89810-200, CHAPECÓ - SC****E-mail: kethlyn@nandis.com.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Administração**Condição de Pagamento:** Até 10 dias após o aceite definitivo.**Prazo de Entrega:** 05 dias**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.**Observações:** AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	30,000	UND	Cilindro para oxigênio hospitalar, em aço, capacidade 7m³ ou 40 litros (7202154652)	NANDIS	1.970,0000	59.100,00
					Total Geral:	59.100,00

Pato Branco, 24 de Maio de 2021

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por

SAMIR RODRIGO

KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI